



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 300/89

Autoriza Matrícula de Aluna
na Disciplina que Indica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sessão realizada no dia 06 de março de 1989,

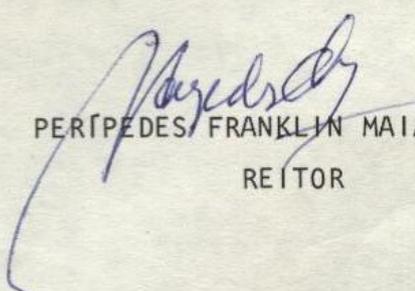
RESOLVE:

Art.1º- Fica autorizada a matrícula da aluna Luíziane Janja Façanha Vidal, matrícula 84.2.014087, do curso 4111- Administração de Empresas, na disciplina Contabilidade de Custos - Código ES-402/225/, em caráter retroativo a 87.2, atribuindo-lhe as frequências e as notas obtidas.

Parágrafo Único - Em consequência do disposto no artigo anterior fica a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, em Fortaleza, 06 de março de 1989.


PERÍPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
REITOR